ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO Nº 120/2026 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PARANÁ, E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2026

DECRETO Nº 120/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Municipal de Alfabetização do Município de São José das Palmeiras – Paraná, e revoga o Decreto Municipal nº 110/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 779/2026 e no Decreto Municipal nº 119/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros do Comitê Municipal de Alfabetização de São José das Palmeiras – Paraná, previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 779/2026 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 119/2026.

Art. 2º O Comitê Municipal de Alfabetização será composto pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Esportes, que presidirá o Comitê:

Maria Aparecida das Chagas

II – Articuladora/Coordenadora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:

Regina Helena Dapper Fagundes

III – Representantes de Diretores de Escolas Públicas Municipais:

Dione Maria Poerch Amaral

Elenice Aparecida Faria

IV – Representantes dos Coordenadores Pedagógicos e Supervisores Pedagógicos:

Isabel Oliveira de Mello

Armelinda Brum Belcuron

V – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Mara Lucia Holdefer - Titular

Marinês de Melo Paulo dos Santos - Suplente

VI – Representantes dos Professores atuantes nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

Maria de Lourdes Loide Ferreira Alves Cabral

Karen Aline da Silva

VII – Representantes dos Professores atuantes na Educação Infantil (Pré-Escola):

Andréia Carolina Patcher Rodrigues

Sara Rosani Fontini Fassicolo

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes prestará apoio técnico e administrativo ao Comitê, por meio das servidoras Solange Pádua de Araújo Colombelli e Débora Dahmer Belcuron Cabral.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – apoiar a execução das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III – monitorar os indicadores de alfabetização e aprendizagem da Rede Municipal;

IV – propor ações para melhoria dos resultados educacionais;

V – contribuir para a elaboração e acompanhamento do Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;

VI – promover a articulação entre escola, Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos envolvidos;

VII – acompanhar as formações continuadas destinadas aos profissionais da educação;

VIII – elaborar relatórios e registros das ações desenvolvidas;

IX – acompanhar a execução das metas, estratégias e ações previstas pelo Decreto Municipal nº 106/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de São José das Palmeiras, observadas as disposições da Lei Municipal nº 779/2026.

Art. 4º Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, promover a publicidade, a transparência e o controle social das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, assegurando a divulgação, em seção específica do Site Oficial do Município, dos seguintes documentos:

I – A Política Municipal de Alfabetização;

II – O Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;

III – os relatórios de monitoramento e acompanhamento das ações, resultados e indicadores de alfabetização;

IV – documentos orientadores, normativos e demais instrumentos relacionados à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º A divulgação dos documentos observará os princípios da publicidade, transparência, participação social e acesso à informação, resguardadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais.

Art. 5º A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 110/2026.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, em 5 de novembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:E82C6C81

Publicada em	06/11/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição	3652
Código identificador	E82C6C81

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em https://www.diariomunicipal.com.br/amp/